



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
*Gabinete do Prefeito*

**Lei nº 576 de 15 de maio de 2014.**

**EMENTA:** Altera Plano de Vencimentos do Quadro Permanente do Município de Aperibé, constante do anexo IV, e cria cargo na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos todos constantes da Lei nº 477/2011, na forma que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo. 1º** - O anexo IV da Lei nº 477/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**

**PLANO DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE  
APERIBÉ**

**1 – GRUPO II – CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

<b>SIMBOLO</b>	<b>RETRIBUIÇÃO BÁSICA</b>
SM	3.850,00
SSM	2.400,00
AE.I	2.400,00
AE.II	1.700,00
DAS I	1.700,00
DAS II	1.440,00
DAS III	1.140,00
DAS IV	780,00
DAS V	650,00
DAS VI	550,00



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
*Gabinete do Prefeito*

**Artigo 2º** - Ficam criados na Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no artigo 38 da Lei Municipal nº. 477/2011 os cargos de provimento em comissão, na forma abaixo descrita:

<b>Símbolo</b>	<b>Cargos</b>	<b>Quant.</b>
DAS I	Diretor da Diretoria Geral de Planejamento e Orçamento	01
DAS I	Diretor da Diretoria Geral de Contabilidade	01

**Artigo 3º** - Fica extinto na Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no artigo 38 da Lei Municipal nº. 477/2011 o cargo de provimento em comissão, na forma abaixo descrita:

<b>Símbolo</b>	<b>Cargos</b>	<b>Quant.</b>
DAS I	Diretor da Diretoria Geral de Contabilidade Planejamento e Orçamento	01

**Artigo 4º** - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Aperibé, 15 de maio de 2014.

**Flávio Gomes de Sousa**  
Prefeito Municipal